



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
 Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

EDITAL Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014349-12.2022.8.22.8000
MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023			
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 16/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília) , no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 10/03/2023.	
Objeto:			
Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário e elementos de decoração (cadeira, sofá, poltrona, mesa, frigobar, smart TV, moldura para smart TV, lousa branca) para atender à revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 866.782,52 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
☒ sim ☐ não	☐ Facultativa ☒ Não necessária	☒ Aberta ☐ Aberta/Fechada	0,01
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
☐ sim ☒ não	☐ sim ☒ não	☐ sim ☒ não	☐ sim ☒ não
Telefone para contato:		e-mail para contato:	
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br	
Observações Gerais:			
a) Após a divulgação deste Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONJUNTAMENTE com a sua PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO) exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO ;			
b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital; e			
c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal n. 10.024/2019.			

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sendo regida pelas Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, pelos Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário e elementos de decoração (cadeira, sofá, poltrona, mesa, frigobar, smart TV, moldura para smart TV, lousa branca) para atender à revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:00h do dia 16/03/2023 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0014349-12.2022.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no Item 5 deste Edital.

3.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 866.782,52 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta de preços e documentos de habilitação pelo sistema eletrônico

6.1.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar **CONCOMITANTEMENTE à PROPOSTA os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens...) devem estar incluídas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

6.3.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.8.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.3.8 deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.13. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.14. **No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

6.3.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.4.3. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da proposta de preços detalhada e da habilitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total do Item;
- d) Indicação da MARCA;
- e) Indicação do MODELO; e
- f) Indicação pela licitante de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao Item 1 do Anexo I do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, e no ESTADO DE RONDÔNIA para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao(s) Item(ns) 3 e 10 do Anexo I do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

6.5.1.1. **A indicação exigida na alínea "f" do subitem 6.5.1 deste Edital deverá ser encaminhada pela licitante quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital.**

6.5.1.2. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o Pregoeiro possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

6.5.1.2.1. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

6.5.1.3. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover o(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) equipamento(s), compreendendo a substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) equipamento(s) em perfeito funcionamento.

6.5.1.3.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.

6.5.1.4. A comprovação da Assistência Técnica indicada estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

6.5.2. **A HABILITAÇÃO** consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme Parecer de Orientação n. 001/20-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovação **índices** relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de **Patrimônio Líquido** não inferior a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.2.1. Os documentos habilitatórios exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo pregoeiro, em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento habilitatório exigido na alínea "g" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo pregoeiro, em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.2.3. Caso os documentos habilitatórios exigidos para atendimento das alíneas "f" e "g" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** devem ser encaminhados pela licitante, quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à(s) impetrante(s).

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar

link http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo se solicitar:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Da Adesão ao Registro de Preços

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 15 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. O Tribunal de Justiça somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.4.6. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

7.5.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

7.5.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.7. Da revisão dos preços registrados

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do Contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. Devidamente comunicada da existência de Contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.8. Da assinatura e vigência do Contrato

7.8.1. Conforme descrito no Item 14 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.9. Da alteração, da inexecução e da rescisão do Contrato

7.9.1. Conforme descrito no Item 17 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se em assinar o Contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; e
- j) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 20 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao Pregoeiro e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário de expediente do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ou seja, até às 14h (horário de Rondônia) do último dia do prazo.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no [site www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos [sites www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) ou www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

11.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Preços de referência;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

Juiz Rinaldo Forti da Silva
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
 Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2023.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário e elementos de decoração (cadeira, sofá, poltrona, mesa, frigobar, smart TV, moldura para smart TV, lousa branca) para atender à revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	VALIDADE / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	1	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	21 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
-	2	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	17 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
-	3	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	26 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
-	4	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	20 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
1	5	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	25 unidade			
	6	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	42 unidade			
	7	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	40 unidade			
	8	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	24 unidade			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
 Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

	9	_____[Descrever as especificações do item]_____ Marca/Modelo _____	21 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
2	10	_____[Descrever as especificações do item]_____ Marca/Modelo _____	22 unidade			
	11	_____[Descrever as especificações do item]_____ Marca/Modelo _____	22 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Empresa(s) autorizada(s) a prestar(em) serviços de assistência técnica:

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

- 1. Quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital, a licitante deve:**
- a)** Indicar empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao Item 1 do Anexo I do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, e no ESTADO DE RONDÔNIA para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao(s) Item(ns) 3 e 10 do Anexo I do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal; e
- b)** Encaminhar os documentos habilitatórios exigidos nas alíneas "f" e "g" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
 Documentação de identificação oficial e CPF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
 Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023 – TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85 e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0014349-12.2022.8.22.8000, sob a regência das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto Federal n. 10.024/2019, dos Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021 e da Resolução do TJRO n. 006/2006-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) Item(ns) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário e elementos de decoração (cadeira, sofá, poltrona, mesa, frigobar, smart TV, moldura para smart TV, lousa branca) para atender à revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:				CNPJ:		
Endereço:						
E-mail:		Fone Fixo:			Celular:	
Representante:		Documentação de identificação oficial:			CPF:	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	VALIDADE / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	1	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	21 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
-	2	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	17 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
-	3	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	26 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
-	4	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	20 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
1	5	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	25 unidade			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

	6	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	42 unidade			
	7	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	40 unidade			
	8	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	24 unidade			
	9	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	21 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						
2	10	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	22 unidade			
	11	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	22 unidade			
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta(s) de preços da(s) Detentora(s) fazem parte integrante da presente Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

3.3. O extrato da presente Ata, bem como do Contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20____.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
 Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO III
PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
-	1	CADEIRA	14.623,80
-	2	SOFÁ	7.617,00
-	3	FRIGOBAR	2.540,70
-	4	LOUSA BRANCA	118,74
1	5	POLTRONA	2.431,70
	6	CADEIRA FIXA	1.887,50
	7	CADEIRA GIRATÓRIA	2.236,80
	8	MESA	844,50
	9	MESA	1.334,02
2	10	SMART TV	3.396,53
	11	MOLDURA PARA SMART TV	418,87

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
 Técnico Judiciário
 Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Revisado por:

Raimundo Trindade Gomes de Lima
 Chefe de Seção
 Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIMA, Chefe de Seção**, em 24/02/2023, às 11:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3136590** e o código CRC **9F7254D2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4 / 2023 - SEPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO 2023.PCA.283

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário e elementos de decoração (cadeira, sofá, tecido, poltrona, mesa, frigobar, smart TV, moldura para TV, lousa branca) para atender à revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro em voga tem por finalidade a aquisição de mobiliário e elementos de decoração para ambientes internos para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, visando compor a revitalização dos gabinetes dos 21 Desembargadores.

2.2. Destaca-se que um ambiente de trabalho agradável motiva satisfatoriamente o desenvolvimento das funções nele exercida e edificações em harmonia com o paisagismo contribuem para a beleza do ambiente, trazendo para os gabinetes motivo de satisfação.

2.3. O registro pleiteado no presente Termo de Referência foi demandado pela Secretaria Administrativa, por meio do Despacho 81897 ([2920449](#)). Neste documento é determinado que seja elaborada pretensa contratação, visando a compra de móveis e elementos de decoração com o intuito de humanizar o ambiente nos 21 Gabinetes dos Desembargadores.

2.4. Os objetos a serem registrados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 10.520/2002. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

2.5. Entende-se que, a utilização de Sistema de Registro de Preços é justificada por se tratar de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do exercício financeiro. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 3º Decreto Estadual n. 18.340/2013.

2.6. Tais medidas alinham-se ao Planejamento Estratégico do Tribunal, período 2021 a 2026 (Resolução n. 205/2021-TJRO), quanto à aquisição de equipamentos e material para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.7. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 251 ([2974281](#)), acostado aos autos do Processo n. [0014349-12.2022.8.22.8000](#).

2.8. No tocante à questão (revitalização da Salas do Gabinete e Reuniões da Presidência), a reforma e aquisição de mobiliários/elementos de decoração é um caminho confortável e plausível e, para melhor atendimento da demanda, conforme sugerido no Despacho nº 90015 / 2019 - GABSGE/SGE/PRESI/TJRO ([1368748](#)), optou-se na escolha dos objetos, ancorados nos critérios:

a) **CADEIRA AERON** - Cadeira giratória - Altura total (B)104 cm (C) 109cm - Profundidade (B) 42cm (C) 47cm - Altura do assento regulável entre 40cm e 52cm - Largura (B) 68cm (C) 71cm - Braços com regulagem de altura, angulação e profundidade - PostureFit® SL (apoio sacral ajustável em profundidade e apoio lombar) - Limitador de inclinação em 3 posições - Inclinação frontal-Posição digitador 5° - Tensão da inclinação - Rodízios para piso rígido, estando alinhada aos benefício de estabilização pélvica ([CERTIFICADO HERMAN MILLER](#)), condição que favorece aos Desembargadores, por em sua maioria terem idades superiores a 60 (sessenta) anos, e necessitarem, à critério preventivo, de mobiliário que atendam à ([Norma Regulamentadora No. 17 \(NR-17\)](#))

b) **POLTRONA ARCO** - Poltrona com braços em formato de arco e pés fixos - Estrutura parafusada de madeira maciça de Tauari com pintura feita em verniz PU - Assento reforçado com chapa multilaminada evitando que o a espuma D28 (certificada) afunde - Encosto com espuma D26 (certificada) - Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme cor da imagem ilustrativa - Pés com acabamentos em carpete Dimensões: Largura 65cm Profundidade 70cm Altura 77cm; **CADEIRA FIXA SANSI** - Cadeira em formato de concha e pés fixos - Base em estrutura de madeira maciça de Tauari com pintura feita em verniz PU - Assento reforçado com chapa multilaminada evitando que o a espuma D28 (certificada) afunde - Encosto com espuma D26 (certificada) - Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, pés com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

acabamentos em carpete Dimensões: Largura 59cm Profundidade 46cm Altura 53cm; **CADEIRA GIRATÓRIA ANABELE** - Cadeira giratória em formato de concha - Base em estrutura de madeira maciça de Tauari com pintura feita em verniz PU - Assento reforçado com chapa multilaminada evitando que o a espuma D28 (certificada) afunde - Encosto com espuma D26 (certificada) - Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme imagem ilustrativa - Pés com acabamentos em carpete Dimensões: Largura 59cm Profundidade 46cm Altura 82cm Tecido tipo linho 100% poliéster; **MESA TRI** - Base em madeira pintada cor laca branca - Tampo de madeira laminada Dimensões: Diâmetro 30cm Altura 55cm; **MESA ÁUSTRIA** - Tampo em MDF revestido em lâmina natural de madeira - Base com pés em aço carbono Dimensões: Largura 55cm Profundidade 55cm Altura 57cm, por trazerem traços retos e minimalistas, com uma essência de modernidade e elegância, além de design exclusivo com um estilo contemporâneo que atribuirá mais beleza e comodidade para a revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, proporcionando às salas ambientação compatível com o desenvolvimento das funções judicantes que envolvem receber público interno e externo no Tribunal de Justiça, refletindo a imagem do Poder Judiciário, e do Colegiado frente à representatividade do cargo de Desembargado, alinhado à demanda gerada por meio do Documento de Oficialização da Demanda - Despacho nº 12780 / 2019 - GABSGE/SGE/PRESI/TJRO ([1068603](#)), assinado pelo **Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**;

c) **FRIGOBAR BRASTEMP RETRO 76 LITROS PRETO** - BRA08AE - Fabricante – Brastemp - Modelo – Retro BRA08AE - Altura - 80,70cm - Profundidade – 51,90cm - Largura- 48,20cm - Cor – Preto - Consumo aprox. de energia – 17,5 kWh - Eficiência energética – A - Capacidade – 76L - Voltagem – 110 V - Garantia – 1 ano, que resgata uma lembrança "vintage" com os pés-palito, ambos originais da marca dos anos 50, trazendo cor que representa o espírito retrô contextualizado a um ambiente contemporâneo, servindo como objeto de decoração, podendo armazenar os mais variados tipos de alimentos e bebidas, climatizar, resfriar, congelar o que há em seu interior, tendo o seu tamanho compacto capaz de atentar a otimização espacial dos Gabinetes do Desembargadores, vez que o contingente humano aumentou de 06 para 08 assessores, na qual urge a necessidade da adequação, coadunando com a proposta de apresentar padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 10.520/2002;

d) **SAMSUNG SMART TV 50 POLEGADAS QLED THE FRAME 2022 50LS03B** - Tela Matte, Design slim, Suporte de parede slim incluso, Única Conexão, Molduras customizáveis, Modo Arte - Modelo - The Frame 2022 - Fabricante – Samsung - Design – Slim Frame Polegadas – 50” Resolução – 3,840x2,160 Peso sem suporte – 11,8 kg Processador – Quantum 4k Tecnologia anti-reflexo – Tela com acabamento matte - Dimensão sem suporte – 1124,1x644,9x24,9mm; **MOLDURA PARA SMART TV 50"** - The Frame cor bege amadeirado, fabricante -Samsung - Modelo - LS03B - Material predominante - Plástico - Cor – bege amadeirado - Garantia – 1 ano * compatível com Samsung Smart TV 50 polegadas QLED The Frame 2022 50LS03B, ambos são propostas de tornarem-se um quadro decorativo com a tela desligada, ou seja, seu display de 55 polegadas exibe obras de arte – o usuário pode escolher entre coleções pré-definidas ou até comprar novas pinturas em uma loja virtual específica, sendo A The Frame, a única no mercado que transforma o ambiente em que for instalada numa galeria de artes, com mais de 1.400 pinturas e fotografias famosas dos principais artistas e museus do mundo, e junto com a as moldura customizável, deixa o ambiente personalizado, permitindo trocá-las facilmente, já que são magnetizadas e de fácil encaixe, razão pela qual o dispositivo é capaz de ser um **objeto de decoração** e, ao mesmo tempo, um televisor para assistir programas com alta definição de imagem, realizações de reuniões online, além de dados estatísticos relacionados à justiça em números.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O certame licitatório será regido pelas Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, pelos Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021, bem como pela Resolução do Tribunal n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
 Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
 5.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1. A convocação para fornecimento do(s) material(is) será feita através da emissão e encaminhamento do contrato à Detentora dos Preços Registrados.
 7.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, pagamento e sanções contratuais constam deste Termo de Referência.

8. DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.
 8.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

9. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

- 9.1. A licitante convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **MAIORES INFORMAÇÕES** do(s) material(is) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro:

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

- 9.1.1. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

10. DA ENTREGA E/OU MONTAGEM E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS)

- 10.1. A entrega e/ou montagem do(s) material(is) deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003.
 10.2. O prazo para entrega e/ou montagem do(s) material(is) será de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.
 10.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) e/ou montado(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado(s) em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 10.4. O recebimento do(s) material(is) se dará:
 a) **provisoriamente**: por servidor da Divisão de Gestão de Bens - DGB, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega e/ou montagem do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados; e
 b) **definitivamente**: pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/1993.
 10.4.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo Gestor do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

10.4.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Tribunal.

10.4.3. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverá(ão) ser prestada durante o(s) prazo(s) mínimo(s) estabelecido(s) no Anexo I deste Termo de Referência, contado(s) a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem 10.4 deste Termo.

11.2. **Indicação pela licitante de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao Item 1 do Anexo I deste Termo de Referência e no ESTADO DE RONDÔNIA para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao(s) Item(ns) 3 e 10 do Anexo I deste Termo de Referência, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.**

11.2.1. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresa(s) de Assistência(s) Técnica(s) Autorizada(s) pelo fabricante do(s) material(is), deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos eventuais chamados técnicos.

11.3. A comprovação da assistência técnica indicada está sujeita à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

11.4. A assistência técnica visa a manutenção do(s) material(is), mediante **manutenção corretiva**, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, mesmo se necessária sua remoção, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

11.4.1. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover o(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) material(is), compreendendo a substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) material(is) em perfeito funcionamento.

11.4.1.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

11.5. Caso o(s) material(is), identificado(s) pelo seu número de série, apresente(m) o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo(s) por outro idêntico ou superior, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado da notificação pelo Tribunal, sem qualquer ônus adicional.

11.6. A Contratada será responsável pela garantia e assistência técnica do(s) material(is), caso fabricante e/ou Assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir da data do recebimento definitivo do(s) material(is) pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) do **Anexo I** deste Termo de Referência.

13.2. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

13.3. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 13.4. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação total ou parcial.
- 13.5. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.
- 13.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.
- 13.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.
- 13.8. Efetuar a entrega e/ou montagem do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 13.9. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.
- 13.10. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao **Anexo I** deste Termo de Referência.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA, DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
- 14.3. O Tribunal convocará a Detentora da Ata de Registro de Preços para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 14.3.1. A recusa injustificada da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.
- 14.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 14.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Na data da assinatura do contrato, o representante da Detentora da Ata de Registro de Preços deverá:
- atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
 - apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.
- 14.6. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.7. O contrato, advindo da Ata de Registro de Preços, terá vigência a partir da data de sua última assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário, ressalvada a garantia do(s) material(is) que seguirá o(s) prazo(s) mínimos(s) do Anexo I deste Termo de Referência, contado da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.
- 14.8. O saldo remanescente da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizado no exercício subsequente, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

15.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 095, de 26/5/2017), a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) decorrente(s) dela será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) pelos seguintes servidores(as):

a) **Gestor da Ata e do(s) Contrato(s)**: Servidor Luiz Batista Pereira Filho, Diretor da Divisão de Gestão de Bens - DGB, e-mail: filholuiz@tjro.jus.br;

b) **Fiscal Administrativo do(s) Contrato(s)**: Servidor Fredson Ricardo Pereira, Divisão de Gestão de Bens - DGB, e-mail: fredsonpereira@tjro.jus.br; e

c) **Fiscal Técnica do(s) Contrato(s)**: Servidora Rhuana Ribeiro da Costa, Arquiteta e Urbanista, e-mail: rhuana@tjro.jus.br.

15.2. O Gestor da Ata e do(s) Contrato(s) e o Fiscal Administrativo do(s) Contrato(s) poderão ser localizados no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003, telefone: (69) 3309-6240/3309-6241, e-mail: dgb@tjro.jus.br.

15.3. A Fiscal Técnica do(s) Contrato(s) poderá ser localizada no Anexo Administrativo do TJRO, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490, fone (69) 3309-6216.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/8/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/4/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

c) Decreto n. 10.936, de 12/1/2022 (Regulamenta a Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);

d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/5/2007 (Adoção de Políticas Públicas);

e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/1/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e

f) Decreto n. 7.746, de 05/6/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

16.2. Obedecendo aos critérios e requisitos de sustentabilidade a(s) licitante(s) deverá(ão) observar, no que couber, o seguinte:

a) Ofertar produtos que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

b) Ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis;

b.1) No caso de serem embalados com plásticos, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou recicláveis; e

c) Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao **ANEXO I** deste Termo de Referência.

17. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/1993, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/1993, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

17.3. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

18.2. O atraso injustificado na entrega e/ou montagem do(s) material(is), conforme disposição contida no subitem 10.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 18.8 deste Termo.

18.3. O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, conforme disposição contida no subitem 10.4.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 18.8 deste Termo.

18.4. O atraso injustificado para o fornecimento do Termo/Certificado de Garantia, conforme disposição contida no subitem 13.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 18.8 deste Termo.

18.5. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n. 8.666/1993, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (dgb@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 18.9 deste Termo de Referência.

18.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 18.2, 18.3 e/ou 18.4 deste Termo.

18.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.12. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.13. A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade), e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19. DO FATURAMENTO

19.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

19.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490 de 23 de dezembro de 2014.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, no caso do **valor total do contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 19 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e/ou montado e a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

20.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

20.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 20.1 deste Termo de Referência será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

Elaboração:

Seção de Processamento da Contratação e Cadastro - SEPROC/DIAQ/DEAGESP/SA

Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/TJRO

ANEXO I

Grupo	Item	Imagem	Especificações	Unidade de fornecimento	Prazo Mínimo de Garantia	Qtde para Registro	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	1		CADEIRA AERON Marca – Herman Miller, ou similar, Cor – Carbono - Estrutura Carbono - Chassis alumínio com pintura acetinada carbono - Base alumínio acetinado carbono - Encosto e assento 8Z Pellicle® Carbono -	UND	12 anos	21		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

			Cadeira giratória - Altura total (B)104 cm (C) 109cm - Profundidade (B) 42cm (C) 47cm - Altura do assento regulável entre 40cm e 52cm - Largura (B) 68cm (C) 71cm - Braços com regulagem de altura, angulação e profundidade - PostureFit® SL (apoio sacral ajustável em profundidade e apoio lombar) - Limitador de inclinação em 3 posições - Inclinação frontal-Posição digitador 5° - Tensão da inclinação - Rodízios para piso rígido.					
-	2		SOFÁ ROYAL Estrutura com chapa composta e madeira e eucalipto reflorestada, com tratamento anti-mofo, seca em estufa. Na montagem são utilizados grampos não oxidantes. - Assento fixo, molas helicoidais com cintas elásticas, espumas D-28 AS/D-35 Soft, manta de fibra poliéster. - Encosto fixo, com almofada	UND	1 ano	17		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

			solta - Pés com metal laminado de madeira na cor nogueira. Dimensões: Largura 200cm Profundidade 95cm Altura 85cm, ou similar.					
			Tecido tipo veludo 100% poliéster com costura reforçada, conforme cor da imagem ilustrativa.					
-	3		Frigobar Brastemp, ou similar, Retro 76 litros Preto BRA08AE - Fabricante – Brastemp - Modelo – Retro BRA08AE - Altura - 80,70cm - Profundidade – 51,90cm - Largura- 48,20cm - Cor – Preto - Consumo aprox. de energia – 17,5 kWh - Eficiência energética – A - Capacidade – 76L - Voltagem – 110 V - Garantia – 1 ano	UND	1 ano	26		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

-	4		LOUSA BRANCA 100X70 Com moldura de alumínio preta.	UND	1 ano	20		
1	5		POLTRONA ARCO Poltrona com braços em formato de arco e pés fixos - Estrutura parafusada de madeira maciça de Tauari com pintura feita em verniz PU - Assento reforçado com chapa multilaminada evitando que o a espuma D28 (certificada) afunde - Encosto com espuma D26 (certificada) - Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme cor da imagem ilustrativa - Pés com acabamentos em carpete Dimensões: Largura 65cm Profundidade 70cm Altura 77cm.	UND	1 ano	25		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

			Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme cor da imagem ilustrativa.					
6		CADEIRA FIXA SANSI Cadeira em formato de concha e pés fixos - Base em estrutura de madeira maciça de Tauari com pintura feita em verniz PU - Assento reforçado com chapa multilaminada evitando que o a espuma D28 (certificada) afunde - Encosto com espuma D26 (certificada) - Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme cor da imagem ilustrativa - Pés com acabamentos em carpete Dimensões: Largura 59cm Profundidade 46cm Altura 53cm.	UND	1 ano	42			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

			Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme cor da imagem ilustrativa.					
7			CADEIRA GIRATÓRIA ANABELE Cadeira giratória em formato de concha - Base em estrutura de madeira maciça de Tauari com pintura feita em verniz PU - Assento reforçado com chapa multilaminada evitando que o a espuma D28 (certificada) afunde - Encosto com espuma D26 (certificada) - Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme imagem ilustrativa - Pés com acabamentos em carpete Dimensões: Largura 59cm Profundidade 46cm Altura 82cm Tecido tipo linho 100% poliéster, conforme cor da imagem ilustrativa.	UND	1 ano	40		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

			Tecido tipo linho 100% poliéster com costura reforçada, conforme imagem ilustrativa.					
	8		MESA TRI Base em madeira pintada cor laca branca - Tampo de madeira laminada Dimensões: Diâmetro 30cm Altura 55cm.	UND	1 ano	24		
	9		MESA ÁUSTRIA Tampo em MDF revestido em lâmina natural de madeira - Base com pés em aço carbono Dimensões: Largura 55cm Profundidade 55cm Altura 57cm	UND	1 ano	21		
Valor total do grupo (R\$)								
2	10		Smart TV 50 polegadas, QLED The Frame 2022, marca Samsung, modelo 50LS03B, com suporte de parede slim incluso.	UND	1 ano	22		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

			Marca de Referência: Samsung ou similar					
11			Moldura para Smart TV 50 polegadas, na cor bege amadeirado, marca Samsung, modelo LS03B, compatível com o modelo ofertado para atender ao Item 10 deste Anexo. Marca de Referência: Samsung ou similar	UND	1 ano	22		
Valor total do grupo (R\$)								
Valor total (R\$)								

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE PIACENTINI BETTANIN**, Secretário (a) Administrativo (a), em 23/02/2023, às 11:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BATISTA PEREIRA FILHO**, Diretor (a) de Divisão, em 24/02/2023, às 09:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3130215** e o código CRC **C6989675**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, com a Lei Complementar n. 123/2006, com o Decreto Federal n. 10.024/2019, com os Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021, bem como com a Resolução do **CONTRATANTE** n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **005/2023**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0014349-12.2022.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aquisição de mobiliário e elementos de decoração (cadeira, sofá, poltrona, mesa, frigobar, smart TV, moldura para smart TV, lousa branca) para atender à revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do **CONTRATANTE**, conforme as disposições do **EDITAL** e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o **EDITAL** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E/OU MONTAGEM E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS) - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A entrega e/ou montagem do(s) material(is) deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003.

2.2. O prazo para entrega e/ou montagem do(s) material(is) será de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes.

2.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) e/ou montado(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado(s) em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.4. O recebimento do(s) material(is) se dará:

a) provisoriamente: por servidor da Divisão de Gestão de Bens - DGB, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega e/ou montagem do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo Gestor deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/1993.

2.4.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo Gestor deste Contrato, acima desse valor, pela CRM do **CONTRATANTE**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

2.4.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.3. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverá(ão) ser prestada durante o(s) prazo(s) mínimo(s) estabelecido(s) no Anexo I do Termo de Referência n. 4/2023, contado(s) a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem 2.4 deste Contrato.

3.2. Indicação pela CONTRATADA de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao Item 1 do Anexo I do Termo de Referência n. 4/2023 e no ESTADO DE RONDÔNIA para o(s) material(is) ofertado(s) para atender ao(s) Item(ns) 3 e 10 do Anexo I do Termo de Referência n. 4/2023, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.2.1. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresa(s) de Assistência(s) Técnica(s) Autorizada(s) pelo fabricante do(s) material(is), deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos eventuais chamados técnicos.

3.3. A comprovação da assistência técnica indicada está sujeita à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

3.4. A assistência técnica visa a manutenção do(s) material(is), mediante **manutenção corretiva**, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, mesmo se necessária sua remoção, sem qualquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4.1. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover o(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) material(is), compreendendo a substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) material(is) em perfeito funcionamento.

3.4.1.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

3.5. Caso o(s) material(is), identificado(s) pelo seu número de série, apresente(m) o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) por outro idêntico ou superior, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado da notificação pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela garantia e assistência técnica do(s) material(is), caso fabricante e/ou Assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua última assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário, ressalvada a **garantia do(s) material(is)** que seguirá o(s) prazo(s) mínimos(s) do Anexo I do Termo de Referência n. 4/2023, contado da data do seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____).

5.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será fixo e irredutível.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total deste Contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, no caso **valor total deste Contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido entregue e/ou montado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

8.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 8.1 deste Contrato, será reiniciada a partir da data em que a CONTRATADA providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir da data do recebimento definitivo do(s) material(is) pelo CONTRATANTE, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) do Anexo I do Termo de Referência n. 4/2023.

10.2. Executar o objeto deste Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

10.3. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.

10.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação total ou parcial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

10.5. Garantir a qualidade do objeto deste Contrato, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

10.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

10.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

10.8. Efetuar a entrega e/ou montagem do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

10.9. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

10.10. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao Anexo I do Termo de Referência n. 4/2023.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE (DJE n. 95, de 26/5/2017), este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores:

a) Gestor deste Contrato: Servidor Luiz Batista Pereira Filho, Diretor da Divisão de Gestão de Bens - DGB, e-mail: filholuiz@tjro.jus.br;

b) Fiscal Administrativo deste Contrato: Servidor Fredson Ricardo Pereira, Divisão de Gestão de Bens - DGB, e-mail: fredsonpereira@tjro.jus.br; e

c) Fiscal Técnica deste Contrato: Servidora Rhuana Ribeiro da Costa, Arquiteta e Urbanista, e-mail: rhuana@tjro.jus.br.

11.2. O Gestor e o Fiscal Administrativo deste Contrato poderão ser localizados no Centro de Apoio Logístico - CAL do CONTRATANTE, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003, telefone: (69) 3309-6240/ 3309-6241, e-mail: dgb@tjro.jus.br.

11.3. A Fiscal Técnica deste Contrato poderá ser localizada no Anexo Administrativo do CONTRATANTE, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490, telefone: (69) 3309-6216.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado na **entrega e/ou montagem do(s) material(is)**, conforme disposição contida no subitem 2.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 2.4.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado para o **fornecimento do Termo/Certificado de Garantia**, conforme disposição contida no subitem 10.1 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Contrato.

12.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n. 8.666/1993, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (dgb@tjro.jus.br) ao Gestor deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.9 deste Contrato.

12.7. A execução do objeto deste Contrato até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 12.2, 12.3 e/ou 12.4 deste Contrato.

12.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.12. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.13. A aplicação de multa e/ou rescisão deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a CONTRATADA deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/8/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/4/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 10.936, de 12/1/2022 (Regulamenta a Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/5/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/1/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 5/6/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

13.2. Obedecendo aos critérios e requisitos de sustentabilidade a CONTRATADA deverá observar, no que couber, o seguinte:

- a) Ofertar produtos que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis;
- b.1) No caso de serem embalados com plásticos, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou recicláveis; e
- c) Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao Anexo I do Termo de Referência n. 4/2023.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/1993, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/1993, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

15.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 24/02/2023, às 13:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3128161** e o código CRC **B7608EE1**.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 770642109199 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2023 às 16:08

